



Autor: **CRISTINA ALMEIDA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0134/11-AL**

Protocolo nº: **3028/11**

Data: **09/08/2011**

Assunto: **Institui o Dia Estadual de Comemoração da Lei Maria da Penha e dá outras providências.**

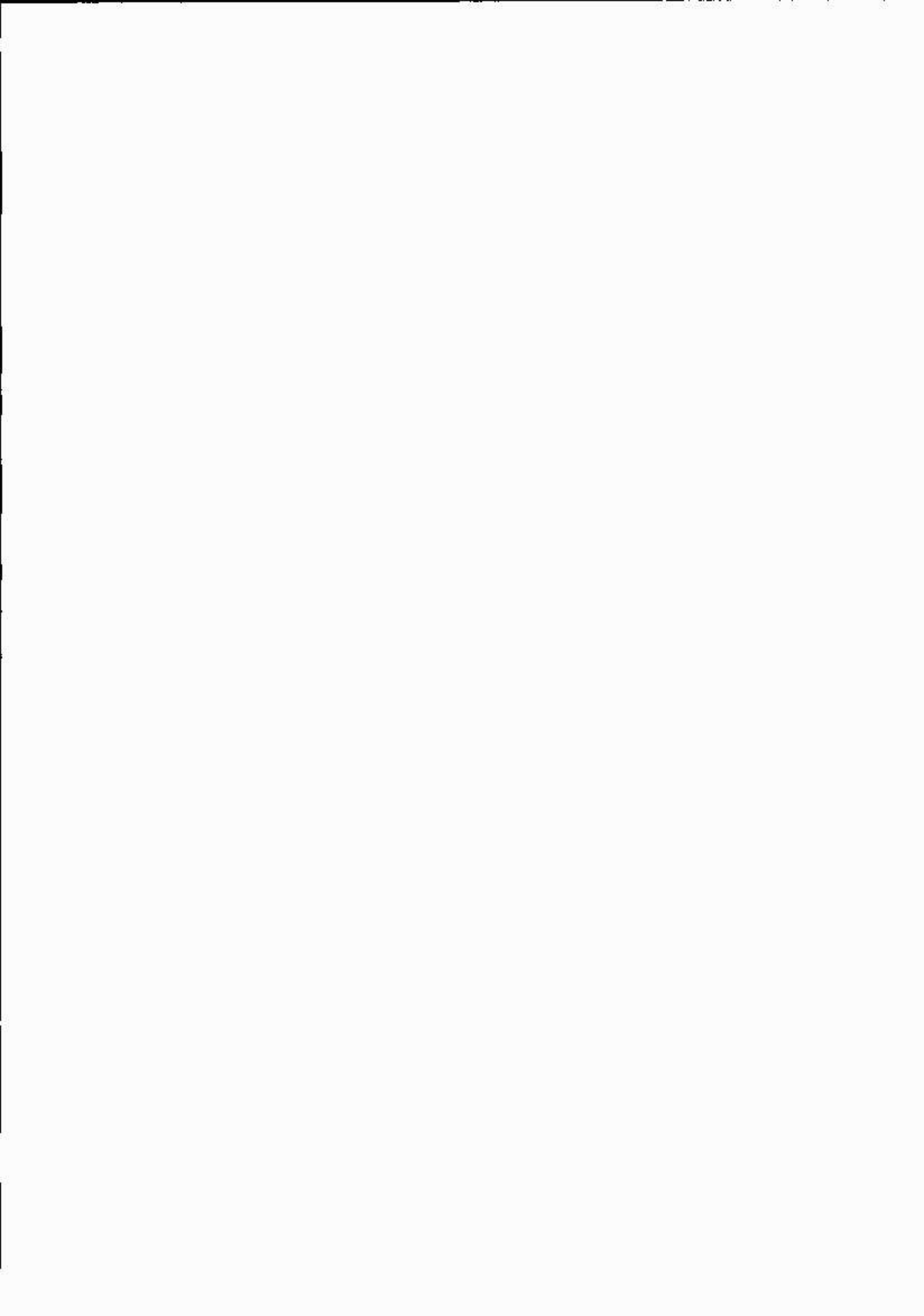
Tramitação Legislativa

Leituras: 10/08/11 nº S. Ord. 62ª

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações:





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA CRISTINA ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 0134 /11-AL

Institui o Dia Estadual de Comemoração da Lei Maria da Penha e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do Art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Dia Estadual da Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a ser comemorado anualmente no dia 07 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 08 de agosto de 2011.

CRISTINA ALMEIDA
Deputada Estadual PSB/AP

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI Nº 3028/11	ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GABINETE DA DEPUTADA CRISTINA ALMEIDA
PROJETO Nº <u>3028/11</u>	
PROJETO EM <u>09/08/11</u> HORARIO <u>12:40</u>	
Servidor responsável <u>Jeda Gomes</u>	





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA CRISTINA ALMEIDA**

JUSTIFICATIVA

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

A biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, mulher que inspirou o nome da lei e se tornou símbolo da luta contra a violência à mulher, foi agredida pelo marido, Marco Antônio Heredia Viveros, durante seis anos. Além disso, ela sofreu duas tentativas de homicídio por parte de Marco, sendo que em decorrência de uma delas ela ficou paraplégica.

No dia 29 de maio de 1983, Maria da Penha levou um tiro nas costas enquanto dormia. O autor do disparo, como já foi citado, foi seu próprio marido que conseguiu encobrir a verdade ao simular um assalto. Duas semanas depois do ocorrido, enquanto se recuperava do ferimento e se adaptava a sua nova condição de deficiente física, Maria da Penha sofreu outra tentativa de homicídio praticada pelo marido. Dessa vez ele tentou eletrocutá-la enquanto ela tomava banho.

A justiça brasileira demorou 19 anos para julgar o processo contra o esposo de Maria. Por causa disso a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), recomendou em 2001 que o governo indenizasse Maria da Penha por negligência e omissão.

A indenização de 60 mil reais foi paga no dia 7 de agosto. A lei modificou radicalmente a forma como a punição aos agressores de mulheres se dá. Sancionada em 2006, ela prevê que agressores pegos em flagrante tenham a sua prisão preventiva decretada, aumentou o tempo de detenção máxima de 1 para 3 anos e acabou com as penas alternativas.

De acordo com a lei Maria da Penha o conceito de violência contra a mulher não está restrito às injúrias físicas, mas também a qualquer ação ou omissão. Se a





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA CRISTINA ALMEIDA**

mulher for vítima de qualquer sofrimento físico, sexual e psicológico ou sofrer algum dano moral ou patrimonial o ato será considerado violência contra a mulher.

Diante do exposto, requeremos aos nobres pares desta Augusta Casa a aprovação da presente proposição que é de grande relevância para a sociedade amapaense.

Macapá - AP, 08 de agosto de 2011.

CRISTINA ALMEIDA
Deputada Estadual PSB/AP

11

12

13



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 3007/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

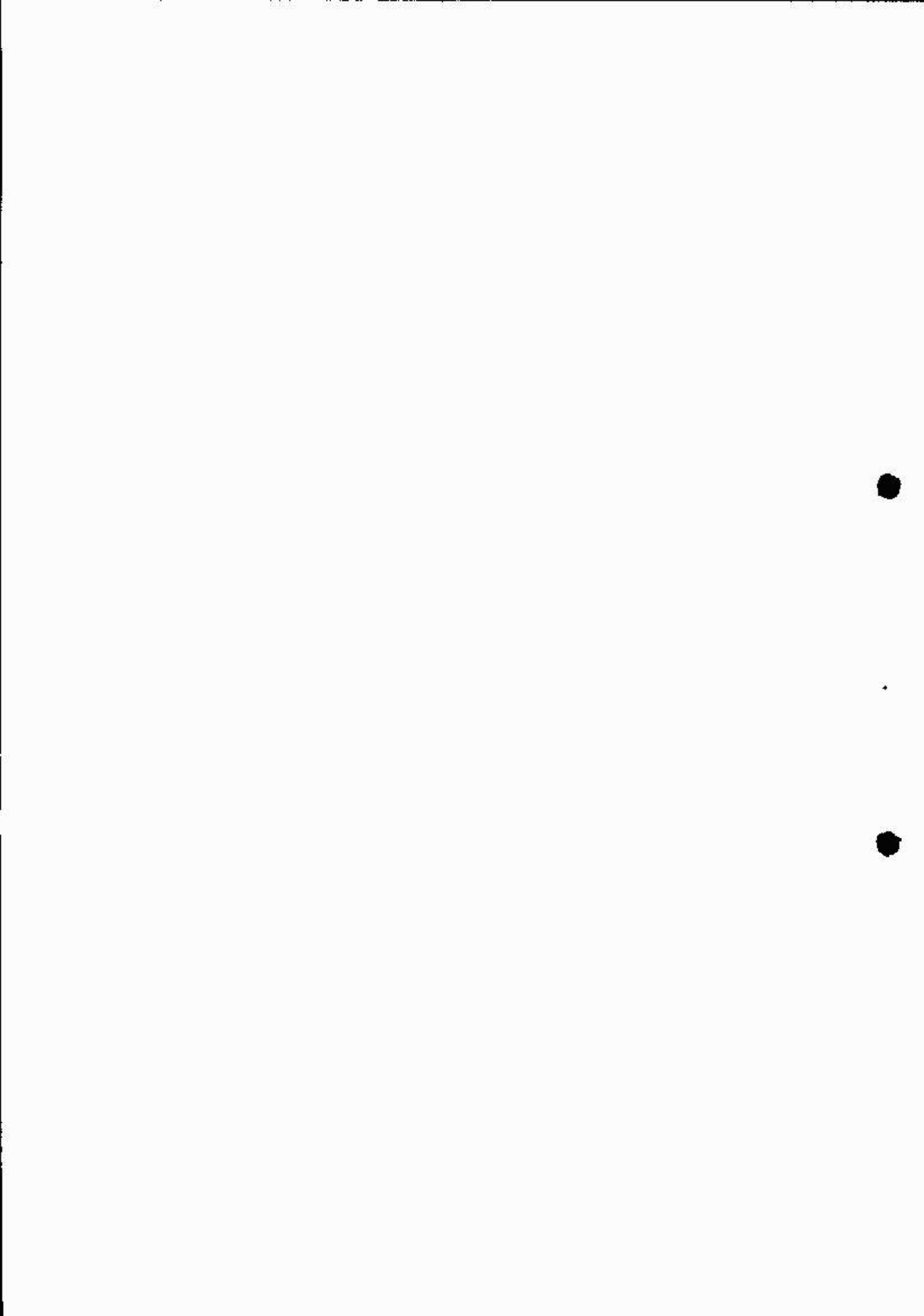
Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0135/11-AL	"Cria o Super Fâcll Rural no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências".	Manoel Brasil
PLO	0134/11-AL	Institui o Dia Estadual de Comemoração da Lei Maria da Penha e dá outras providências.	Cristina Almeida
PLO	0133/11-AL	Institui o Projeto Semeando o Verde nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado do Amapá.	Isaac Alcolumbre
PLO	0120/11-AL	Torna obrigatória a contratação de profissionais com formação comprovada pelo MEC, para ocupar a função de tradutor e interprete em inglês e francês, nos Cartórios de Ofícios do Estado do Amapá.	Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões
Recebi o original em:
11/08/11
D. Barbosa 9509



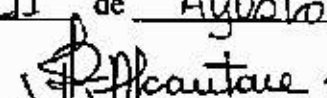


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N.º
0134/11-AL que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EDINHO
DUARTE para relatar a matéria.

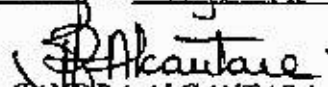
Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0134/11-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011.

Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 13 de Outubro de 2011.

Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0169 /11-CJR-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 13 de Outubro de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



PARECER Nº. 0169/11- CJR -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0134/11-AL	AUTOR: Deputado CRISTINA ALMEIDA
EMENTA: INSTITUI O DIA ESTADUAL DE COMEMORAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE

I - HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0134/11-AL, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que Institui o Dia Estadual de Comemoração da Lei Maria da Penha e dá outras providências, para o qual fui designado para emissão do competente parecer.

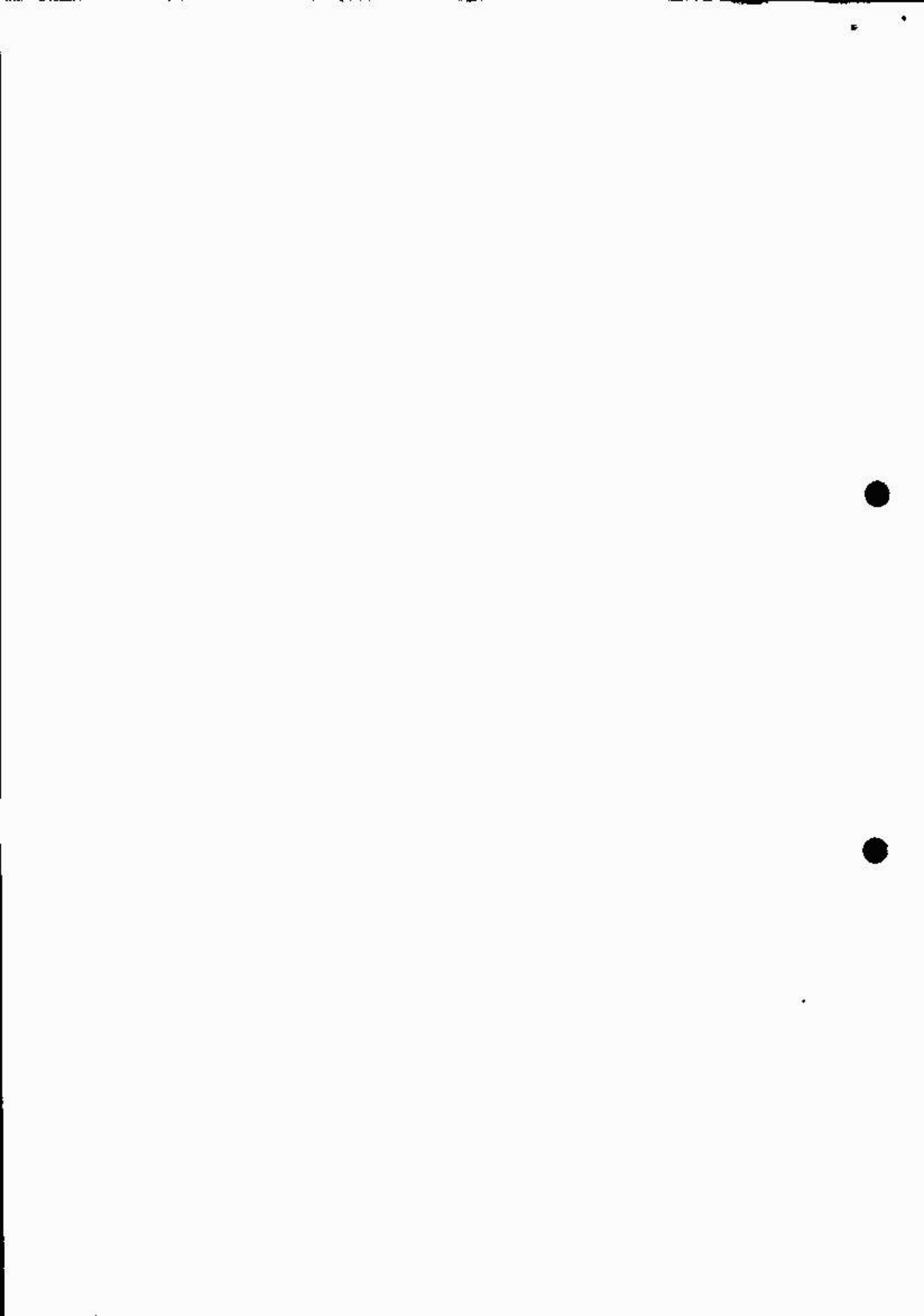
II - VOTO DO RELATOR:

A presente proposição objetiva inserir no calendário de eventos do Estado, data comemorativa do Dia Estadual a Lei Maria da Penha no Estado do Amapá. A proposta encontra apoio constitucional e legal, no que dispõe o art. 94, da Constituição Estadual e no art. 3º, inciso IV, que consagra como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 0134/11-AL.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado EDINHO DUARTE
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0134/11-AL.

Macapá, de de 2011.


VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE


Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado EIDER PENA
PDT

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado EIDER PENA
PDT





Ofício nº
0078/11-CJR - AL

Macapá-AP,
18 de outubro de 2011.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

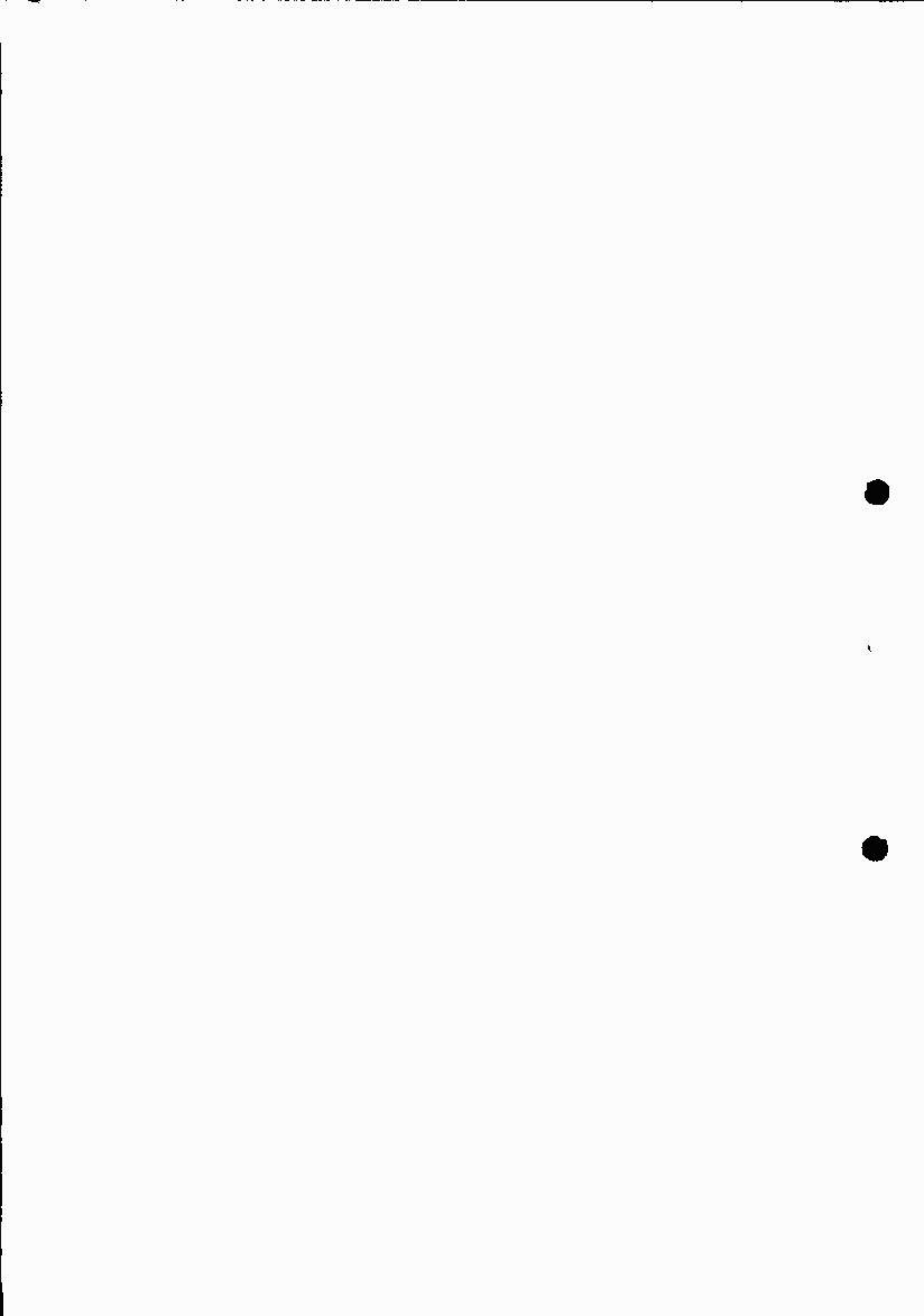
Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0055/11-CJR-AL	PL	0049/11-AL	INSTITUI O PROJETO "REMÉDIO EM CASA, PARA ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS A PACIENTES CADASTRADOS NOS PROGRAMAS DE HIPERTENSÃO E DIABETES, DESENVOLVIDOS NA REDE BÁSICA DA SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0038/11-CJR-AL	PL	0030/11-AL	INSTITUI A SEMANA DE PROMOÇÃO DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0169/11-CJR-AL	PL	0134/11-AL	INSTITUI O DIA ESTADUAL DE COMEMORAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei Ordinária 0134/11-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 02 Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Assinatura

